



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

I

Série

Número 208

## 5.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

##### **Portaria n.º 915/2024**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 296.553,60 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/05, na redação dada pela Adenda, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a Assistência Médica Internacional, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1641/2006, de 29 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

##### **Portaria n.º 916/2024**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 160.545,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação-Funcionamento n.º 02/10, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a AFARAM – Associação de Familiares e Amigos do Doente Mental da Região Autónoma da Madeira, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1322/2010, 2 de novembro, com atualizações de valores, para a vertente típica, conferidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro.

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Declaração de Retificação n.º 28/2024**

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 917/2024, de 11 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 181, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Ténis da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Ladies Open V”.

##### **Declaração de Retificação n.º 29/2024**

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 978/2024, de 22 de novembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 190, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira”.

**Declaração de Retificação n.º 30/2024**

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 803/2024, de 11 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 161, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Andebol da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “EHF Beach Handball Champions Cup 2024”.

**Declaração de Retificação n.º 31/2024**

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 976/2024, de 22 de novembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 190, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Presépio”.

**Declaração de Retificação n.º 32/2024**

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 977/2024, de 22 de novembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 190, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Orfeão Madeirense, para a realização de um projeto denominado “XXVII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal”.

**Declaração de Retificação n.º 33/2024**

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1209/2024, de 13 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 205, que autoriza a celebração de contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias da Santa do Porto Moniz e Achadas da Cruz, CRL., tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2024.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE****Portaria n.º 915/2024**

de 18 de dezembro

**Sumário:**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 296.553,60 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/05, na redação dada pela Adenda, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a Assistência Médica Internacional, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1641/2006, de 29 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

**Texto:**

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1641/2006, de 29 de dezembro, foi autorizada a celebração de uma adenda ao acordo de cooperação entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a Assistência Médica Internacional, com vista ao financiamento do funcionamento do Centro Porta Amiga do Funchal;

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, que em 2024 se fixa no montante mensal de 8.237,60 €, valor este que inclui as atualizações, conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que a assunção dos compromissos plurianuais para o período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 296.553,60 €, a assumir para os anos económicos de 2025 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 296.553,60 €, relativamente à

renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/05, na redação dada pela Adenda, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a Assistência Médica Internacional, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1641/2006, de 29 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024 .....	0,00 €;
Ano Económico de 2025 .....	98.851,20 €;
Ano Económico de 2026 .....	98.851,20 €;
Ano Económico de 2027 .....	98.851,20 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 8.237,60 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 98.851,20 €, 98.851,20 € e 98.851,20 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924007316 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0492024/2024.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/05, na redação dada pela adenda, produzir efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PEL' O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

### Portaria n.º 916/2024

de 18 de dezembro

#### Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 160.545,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação-Funcionamento n.º 02/10, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a AFARAM – Associação de Familiares e Amigos do Doente Mental da Região Autónoma da Madeira, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1322/2010, 2 de novembro, com atualizações de valores, para a vertente típica, conferidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro.

#### Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1322/2010, de 2 de novembro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação – Funcionamento, entre o então Centro de Segurança Social da Madeira, e a AFARAM- Associação de Familiares e Amigos do Doente Mental da Região Autónoma da Madeira, com vista ao financiamento da resposta social de Fórum Sócio Ocupacional, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de 165,17 € por utente/mês, com limite da respetiva capacidade (27 lugares);

Considerando que o valor atrás referido, inclui as atualizações de valores, para a vertente típica, conferidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que se estabeleceu a renovação automática do mesmo acordo, salvo cessação ou denúncia nos termos legalmente previstos;

Considerando que a assunção dos compromissos plurianuais para o período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 160.545,24 €, a assumir para os anos económicos de 2025 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 160.545,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação-Funcionamento n.º 02/10, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a AFARAM – Associação de Familiares e Amigos do Doente Mental da Região Autónoma da Madeira, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1322/2010, 2 de novembro, com atualizações de valores, para a vertente típica, conferidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024 .....	0,00 €;
Ano Económico de 2025 .....	53.515,08 €;
Ano Económico de 2026 .....	53.515,08 €;
Ano Económico de 2027 .....	53.515,08 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização do quantitativo mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho do Governo Regional, nos termos do n.º 1, do artigo 24.º da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, na sua redação atual, que define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico de cooperação estabelecida entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, atualmente fixados no montante de 165,17 € por utente/ mês, respetivamente, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução do Conselho do Governo Regional;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até à respetiva capacidade autorizada da valência (27 lugares).

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 53.515,08 €, 53.515,08 € e 53.515,08 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924007273, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0432024/2024.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação-Funcionamento n.º 02/10 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

PEL' O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Declaração de Retificação n.º 28/2024

#### Sumário:

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 917/2024, de 11 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 181, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Ténis da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Ladies Open V”.

#### Texto:

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, por ter saído com inexatidão a classificação orgânica da Secretaria, na Resolução n.º 917/2024, publicada no JORAM, I Série n.º 181,

de 11 de novembro de 2024, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Tênis da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Ladies Open V”

a ter lugar entre os dias 10 e 17 de novembro, assim se retifica:

Onde se lê:

“5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RD.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.”

Deverá ler-se:

“5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RD.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.”

Funchal, 12 de dezembro de 2024.

O CHEFE DE GABINETE, Rui Abreu

### **Declaração de Retificação n.º 29/2024**

Sumário:

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 978/2024, de 22 de novembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 190, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira”.

Texto:

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, por ter saído com inexatidão a classificação orgânica da Secretaria, na Resolução n.º 978/2024, publicada no JORAM, I Série n.º 190, 3º Suplemento, de 22 de novembro de 2024, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira”, a ser executado entre os dias 1 de dezembro de 2024 e 7 de janeiro de 2025, durante as Festas de Natal e Fim do Ano 2024/25, mediante uma participação financeira que não excederá 29.950,00 €, assim se retifica:

Onde se lê:

“5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.WA.S0, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50414.”

Deverá ler-se:

“5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.WA.S0, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50414.”

Funchal, 12 de dezembro de 2024.

O CHEFE DE GABINETE, Rui Abreu

### **Declaração de Retificação n.º 30/2024**

Sumário:

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 803/2024, de 11 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 161, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Andebol da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “EHF Beach Handball Champions Cup 2024”.

Texto:

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, por ter saído com inexatidão a classificação orgânica da Secretaria, na Resolução n.º 803/2024, publicada no JORAM, I Série n.º 161, de 11 de outubro de 2024, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Andebol da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “EHF Beach Handball Champions Cup 2024”, a ter lugar entre 10 a 13 de outubro no Porto Santo, mediante uma participação financeira que não excederá 60.000,00 €, assim se retifica:

Onde se lê:

“5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, classificação funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RC.F0, fonte 381, programa 043, medida 010, projeto 50975.

Deverá ler-se:

“5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, classificação funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RC.F0, fonte 381, programa 043, medida 010, projeto 50975.”

Funchal, 12 de dezembro de 2024.

O CHEFE DE GABINETE, Rui Abreu

### **Declaração de Retificação n.º 31/2024**

Sumário:

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 976/2024, de 22 de novembro, publicada no 3.º Suplemento do Jornal Oficial, I Série, n.º 190, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Presépio”.

Texto:

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, por ter saído com inexatidão a classificação orgânica da Secretaria, na Resolução n.º 976/2024, publicada no JORAM, I Série n.º 190, 3º Suplemento, de 22 de novembro de 2024, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Presépio”, com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025, mediante uma participação financeira que não excederá 20.187,50 €, assim se retifica:

Onde se lê:

“5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.08.02.BS.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50414.”

Deverá ler-se:

“5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.08.02.BS.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50414.”

Funchal, 12 de dezembro de 2024.

O CHEFE DE GABINETE, Rui Abreu

### **Declaração de Retificação n.º 32/2024**

Sumário:

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 977/2024, de 22 de novembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 190, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Orfeão Madeirense, para a realização de um projeto denominado “XXVII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal”.

Texto:

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, por ter saído com inexatidão a classificação orgânica da Secretaria, na Resolução n.º 977/2024, publicada no JORAM, I Série n.º 190, 3º Suplemento, de 22 de novembro de 2024, referente à celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Orfeão Madeirense, para a realização de um projeto denominado “XXVII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal”, com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025, mediante uma participação financeira que não excederá 12.920,00 €, assim se retifica:

Onde se lê:

“5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.DK.S0, fonte 381, programa 043, medida 010, projeto 50414.”

Deverá ler-se:

“5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.DK.S0, fonte 381, programa 043, medida 010, projeto 50414.”

Funchal, 12 de dezembro de 2024.

O CHEFE DE GABINETE, Rui Abreu

**Declaração de Retificação n.º 33/2024****Sumário:**

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1209/2024, de 13 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 205, que autoriza a celebração de contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias da Santa do Porto Moniz e Achadas da Cruz, CRL., tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2024.

**Texto:**

Declara-se que o texto da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1209/2024, de 06 de dezembro, publicada na I Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 205, de 13 de dezembro, que autoriza a celebração de contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias da Santa do Porto Moniz e Achadas da Cruz, CRL., tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2024 saiu com uma inexatidão.

Assim, onde se lê:

«(...)

6 (...) centro de custo M100160010, (...).

Deve ler-se:

6 “(...) centro de custo M100A63100, (...)».

Funchal, 16 de dezembro de 2024.

O CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Rui Abreu

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)